

Lei nº 496/2002

Cria junto ao Departamento de Saúde do município de Água Comprida, cargos em comissão e contem outras disposições.

O povo do município de Água Comprida, estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado junto ao Departamento de Saúde do município de Água Comprida os seguintes cargos em comissão, com os seguintes números de vagas:

- I – Farmacêutico/bioquímico – 01 vaga;
- II – Enfermeira (o) do PSF – 01 vaga;
- III – Médico do PSF – 01 vaga;
- IV – Agente Comunitário de Saúde do PSF – 05 vagas;
- V – Auxiliar de Enfermagem do PSF – 01 vaga;
- VI – Visitador Sanitário – 03 vagas;
- VII – Chefe de seção administrativa da Saúde – 01 vaga;
- VIII – Cirurgião Dentista – 01 vaga;
- IX – Auxiliar de consultório dentário – 01 vaga.

Art. 2º - A remuneração mensal para os previstos nesta Lei será de:

I – R\$ 1.800,00 (mil oitocentos reais) para farmacêutico/bioquímico.

II – R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para enfermeira (o) do PSF.

III – R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para médico do PSF.

IV – R\$ 240,83 (duzentos e quarenta reais e oitenta e três centavos) para agente comunitário de saúde do PSF.

V – R\$ 550,00 (quinhentos reais) para auxiliar de enfermagem do PSF.

VI – R\$ 349,78 (trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos) para visitador sanitário.

VII – R\$ 600,00 (seiscentos reais) para chefe administrativo da saúde.

VIII- R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para cirurgião dentista.

IX – R\$ 240,83 (duzentos e quarenta reais e oitenta e três centavos) para auxiliar de consultório dentário.

Art. 3º - A jornada de trabalho para os cargos previstos nesta lei será de 08 (oito) horas diárias.

Art. 4º - A partir da vigência da presente Lei, pertencer a contratação para preenchimento dos cargos ora criados, somente se Dara por provimento em comissão.

§ 1º - Os cargos efetivos similares ficarão numa situação de extintos quando vagarem.

Art. 5º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

2002.

Prefeitura Municipal de Água Comprida, 14 de março de

Publique-se, cumpra-se e registre-se.

José Oscar Silva

Prefeito Municipal